

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO UCCI/PMB Nº 001/2017

Brejetuba-ES, 15 de fevereiro de 2017.

Ao: Ilmo. Secretário de Administração

Sr. Alessandro José Côco

Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

Senhor Secretário.,

CONSIDERANDO que a Unidade Central de Controle Interno, poderá se manifestar por iniciativa própria ou quando solicitada a cerca de atos administrativos, emitindo relatório, pareceres ou outros pronunciamentos, visando identificar e sanar possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO realização de concurso público para provimento de cargos efetivos neste órgão do Poder Executivo Municipal, realizado no exercício de 2014;

CONSIDERANDO que o artigo 37, III da CF/88 preconiza que : “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que a UCCI, realizou levantamento das vagas ofertadas e das convocações dos candidatos aprovados, realizada pelo município;

CONSIDERANDO que de acordo com o entendimento do STF a administração está vinculada ao número de vagas ofertadas, dentro do prazo do concurso.

A Unidade Central de Controle Interno, exercendo suas atribuições legais previstas na Resolução 227/2011 alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, bem como lei municipal

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

602/2013, em especial seu artigo 5º XVIII, que trás como responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno a verificação dos atos de admissão de Pessoal, realizou levantamento das vagas ofertadas em concurso, bem como as convocações realizadas após a homologação do mesmo, conforme segue planilha em anexo.

Diante do levantamento efetuado, e buscando atender os preceitos legais dentre os quais a vinculação às convocações dos aprovados em concurso público dentro das vagas ofertadas, bem como as boas praticas na Administração Pública, passamos a traçar as seguintes recomendações:

RECOMENDAMOS Vossa Senhoria, que tome as devidas providencias, com o limite de gasto com pessoal, a fim de garantir as futuras convocações dos candidatos aprovados em concurso, dentro das vagas ofertadas.

RECOMENDAMOS ainda, que seja analisado a necessidade ou não de prorrogação do concurso, bem como os impactos financeiros decorrentes deste ato.

RECOMENDAMOS, que a Administração observe rigorosamente os cargos ofertados em concurso, bem como os casos de demissão e desistência existentes a fim de garantir aos candidatos aprovados sua convocação dentro do prazo de validade do concurso;

RECOMENDAMOS que a Administração se abstenha de nomear servidores em caráter de substituição aos cargos vagos, por

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

exoneração ou desistência ofertados em concurso que encontram-se com candidatos classificados.

RECOMENDAMOS, que a Administração siga rigorosamente a lista de candidatos aprovados em concurso, em sua convocação, e que esta se faça através publicação legal dos atos;

RECOMENDAMOS que a administração somente realize nomeação em substituição nos termos do artigo 34 do Estatuto de Servidor Público Municipal, nos casos estritamente necessários, especificamente aquelas em substituição a servidores licenciados;

INFORMAMOS que o não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO, poderá ensejar responsabilidade por parte do agente que a descumprir, nos termos da legislação vigente.

Nos termos da Lei 206/2013, dê vista ao Prefeito Municipal, para ciência.

Certo de Vosso atendimento, subscrevo-me.

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA

Controlador Geral - PMB